



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Administração dos Trabalhadores



LEI Nº 1156/92

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 30/12/92

As 16:00 hs.

Ass. Karla

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 1099, DE 04
DE MARÇO DE 1992.

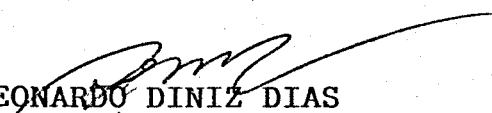
O Povo do Município de João Monlevade, por
seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1099, de 04 de
Março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a doar o Lote nº 03 da quadra 01, medindo 387m²
(trezentos e oitenta e sete metros quadrados), situado à Rua
Ponte Nova, Bairro de Lourdes, nesta cidade, à Associação das
Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Mon-
levade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 22 DE DEZEMBRO DE 1992.


LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de
Governo aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil, no-
vecentos e noventa e dois.


ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo